



JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O objetivo desta contratação é promover o registro de preços para aquisição **de material permanente, remanescentes do Pregão eletrônico nº 016/2021-CMS**, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santarém, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.

A abertura de novo procedimento fez-se necessário, uma vez que os itens ora requisitados não puderam ser adquiridos quando da realização do Pregão nº 016/2021, em virtude da disparidade elevada entre os valores apresentados pelos fornecedores participantes da licitação e o valor máximo aceitável orçado pela administração, o que se deve em razão da grande instabilidade dos preços desses equipamentos no mercado, tendo muitos valores sido elevados durante a realização do processo, impossibilitando assim a contratação no último certame.

A necessidade da aquisição do objeto ora solicitado se dar em razão de proporcionar aos servidores da casa melhores condições de desempenhar seus serviços com equipamentos mais modernos e necessários ao bom funcionamento da Casa, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados à comunidade como o todo.

O quantitativo posto foi definido fundamentado em relação de necessidades expostas pelos setores da estrutura administrativa e gabinetes da Casa, a partir de prévio levantamento das necessidades infraestruturais de cada um, de modo a consolidar um quantitativo minimamente padronizado, com vistas ao melhor custo-benefício.

Assim, considerando que os equipamentos são de suma importância para o funcionamento regular desta casa e que a redução de custos de aquisição e armazenamento permite melhor controle dos equipamentos, faz-se necessário novo pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para a aquisição dos mesmos.

Do ponto de vista legal, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Nesse sentido, a solicitação para Pregão eletrônico sistema de Registro de Preços, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o



fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos equipamentos estocados.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

Santarém, 21 dezembro de 2021.


RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2021-2022